



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 08 de novembro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Vigente e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação daquele;

CONSIDERANDO que uma das funções a administração pública é resguardar o erário, protegendo-o de quaisquer prejuízos;

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula 473/STF, a qual preleciona que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, que trata da revogação do procedimento;

CONSIDERANDO por fim toda a fundamentação jurídica esposada no último Parecer Jurídico encartado no acenado Procedimento Licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, o Processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018, que teve por objeto **TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA E RURAL, DOMICILIAR E COMERCIAL.**

Parágrafo Único. Deve-se dar ciência do presente ato, aos participantes na forma da legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Riacho dos Cavalos-PB, 07 de novembro de 2018.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro